

Lei Municipal nº 260
De 18 de Fevereiro de 1993

“Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 26,69% (vinte e seis inteiros e sessenta e nove décimos percentuais), aos servidores públicos municipais ativos e inativos, a partir de 1º de fevereiro de 1993, ficando os vencimentos conforme tabela salarial anexa que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Coronel Xavier Chaves, 18 de Fevereiro de 1993.

Francisco de Assis pinto
- Prefeito Municipal-